



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

16.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

16.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

16.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Construção Civil - INCC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

16.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

16.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada observarão os anexos I e VII – Termo de Referência e Minuta de Termo Contrato

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.





18.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

18.5. Demais condições de recebimento encontram-se dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante fixado no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bl.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

21.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 22.3 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

21.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

21.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

21.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez)





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

21.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

21.4.5 Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.4.6 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

21.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

21.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 – É vedado subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Nº do Processo
Fls. 262. Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, *in loco*, pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, será publicado nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19.- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ R\$ 605.059,20 (seiscentos e cinco mil, cinqüenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência e Memorial Descritivo;

24.1.2. Anexo II – Planilha Orçamentária e Composição Analítica de Preços;

24.1.3. Anexo III – Cronograma Físico-financeiro;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;

24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.

24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 10 de maio de 2022.

BRUNELLA
NUNES PEREIRA
MARTINS

Assinado digitalmente por
BRUNELLA NUNES PEREIRA
MARTINS
Data: 2022.05.10 15:06:48 -
0300

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial





ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Título do Termo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Modalidade da Licitação – Base Legal: Pregão - Lei nº 10.520/2002.
Unidade Administrativa responsável: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.
Estimativa de custos Global: R\$ 605.059,20 (Seiscentos e cinco mil cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência Thiago Luiz Poletto
Data de elaboração: 03 de dezembro de 2021
Data prevista para implantação: Sem data – Serviço Contínuo
Número da versão e data: Versão 02 – 16/02/2022
Assinatura dos Responsáveis pelo Termo de Referência <p style="text-align: center;">Thiago Luiz Poletto Setor de Engenharia Matrícula: 410830 Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D</p>
Autorização da Unidade Administrativa Responsável: <p style="text-align: center;">Thayna N. Loureiro de Laia Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável Matrícula nº 409525</p>





SUMÁRIO

<u>1.0 OBJETO</u>	23
<u>2.0 JUSTIFICATIVA</u>	23
<u>3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	24
<u>4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>	24
<u>5.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE</u>	26
<u>6.0 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</u>	27
<u>7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	27
<u>8.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>	28
<u>9.0 DA FISCALIZAÇÃO</u>	30
<u>10.0 DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>	30
<u>11.0 DO REAJUSTE</u>	32
<u>12.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS</u>	33
<u>13.0 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	34
<u>14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	35
<u>15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>	36
<u>16.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO</u>	37
<u>16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>	37
<u>16.2 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL</u>	37
<u>16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	37
<u>16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	38
<u>17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	38
<u>18.0 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM CAMPO</u>	40
<u>19.0 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</u>	41





TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.0 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

2.0 JUSTIFICATIVA

O sistema de iluminação pública é composto de cabos de conexão a rede de distribuição da EDP Espírito Santo, braço de sustentação da luminária, luminária, reator e lâmpada, sendo de exclusiva responsabilidade do Município a execução dos serviços de elaboração de projeto, implantação, operação, expansão e manutenção.

Considerando que os materiais compostos em uma rede de iluminação pública estão diretamente expostos as variações das intempéries da natureza, e que muitos desses componentes possuem rendimentos limitados, além de estarem sujeitos a atos de vandalismos, que diminui ainda mais o tempo de uso dos mesmos, é extremamente necessário que o Município tenha condições de substituir o que não estiver operando com sua devida eficiência e/ou inoperante.

A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Também tem a função de embelezar as áreas urbanas, valorizar monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orientar percursos e permitir aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer. Caso esse sistema não esteja em seu devido funcionamento, compromete diretamente a segurança dos munícipes e transeuntes, uma vez que a falta de iluminação aumenta a criminalidade.

As manutenções propostas são de ordem corretiva, quando o sistema por algum motivo não estiver operando como deveria, onde seja necessário substituir as peças que estiverem





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

quebradas, desgastadas, ou por qualquer outro motivo que apresente falha, e manutenções de ordem preventiva, quando houver a identificação de melhoramento que possa reduzir a probabilidade de falha.

Necessita-se de serviços contínuos e rotineiros, uma vez que não é possível prever todas as probabilidades de falha, são imprevisíveis os fenômenos da natureza e onde eles possam ocorrer.

Vale ressaltar que a elaboração desse termo de referência, que visa contratar empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, tem também por objetivo encerrar o contrato emergencial, nº 097/2021, que está em vigência.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.700 (três mil e setecentos) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da orçamentária, composições de custo e memorial descritivo.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 - Motorista Operador de Guindauto -Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de Guindauto para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

4.1.2 - Eletricista -Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação e troca de reatores, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes, caso necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - 40 (quarenta) horas; NR 35 - Trabalho em Altura - 08 (oito) horas, primeiros socorros e outros cursos necessários à execução dos serviços.

4.1.3a - Prestação de serviço de manutenção será com 01 (um) caminhão tipo guindauto trucado capacidade máxima de 15 toneladas equipado com lança de até 20 metros e cesto aéreo para

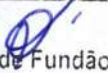




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Nº do Processo

Fls. 265. Rúbrica 
Prefeitura Municipal de Fundão

utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricista e 01 (um) motorista, incluindo todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede de iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reator; instalação e troca de postes, cabos e conexão; lançamento e tensionamento de cabos; podas de árvores exclusivamente para o sistema de iluminação, caso necessário. Está incluso também alimentação, combustível, manutenção dos veículos, impostos, encargos sociais, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), estadia, caso necessário, e equipe de plantão para eventos patrocinados pelo município.

4.1.3b - 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo isolado, hidráulico, alcance máximo 11,00 metros para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricista e 01 (um) motorista, incluindo todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede de iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reator; cabos e conexão; recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos; lançamento e tensionamento de cabos; identificação dos postes, caso necessário. Está incluso também alimentação, combustível, manutenção dos veículos, impostos, encargos sociais, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), estadia, caso necessário, e equipe de plantão para eventos patrocinados pelo município.

4.1.4 - Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, **devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.**

4.1.5 - Os veículos deverão ter data de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos a contar da data da Ordem de Serviços; serem sinalizados e equipados com equipamentos adequados e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito; utilizar lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré; portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMF – SEMOB**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Observamos que a empresa deverá disponibilizar os caminhões e mão de obra a qualquer momento, quando requisitado pela PMF, inclusive disponibilizar os dois caminhões ao mesmo tempo.

5.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE

5.1 O valor estimado para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município de Fundão foi obtido através da Tabela de Referência de Edificações e Rodoviário - DER/ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo), SICRO (Sistema de Custos Referências de Obras) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices).

5.2 A contratação do objeto deste termo de referência será através da modalidade Pregão conforme lei 10.520/2002, com julgamento da proposta pelo tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

5.2.1 Justificativa quanto à modalidade adotada

O pregão deve ser adotado para a aquisição de bens e prestação de serviços considerados comuns. Ou seja, a sua escolha se encontra diretamente vinculada à natureza do objeto.

A definição de bens e serviços comuns está expressa no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º, par. único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Bens e serviços comuns são, portanto, os que não detêm qualquer especificidade que os tornem singularizáveis; não reclamam, na sua descrição, nenhuma adequação para o atendimento às necessidades do ente público.

A prestação de serviços de manutenção de iluminação pública pode ser considerada como serviço comum de Engenharia, pois não apresenta especificidade que os torne singular, e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

O Tribunal de Conta do Estado do Paraná (TCE-PR) descreve:

Não são necessariamente singelos ou simples; os objetos podem até apresentar complexidade técnica na sua definição ou execução, mas se a técnica neles envolvida é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, sendo suficiente ao atendimento da necessidade da Administração, é possível adotar a modalidade pregão.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Nº do Processo

Fls. 266 Rúbrica [assinatura]
Prefeitura Municipal de Fundão

Há possibilidade de se utilizar a modalidade pregão para a contratação de bens e serviços de iluminação pública, desde que se possa extrair do edital e do termo de referência, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. (Acórdão 2150/2020 – Tribunal Pleno – Relator: Ivan Lelis Bonilha).

Com base nos argumentos acima, para contratação de empresa para prestação de serviço em iluminação pública será aplicado à modalidade Pregão.

6.0 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 605.059,20** - (Seiscentos e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6.2 - Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

6.3 Nos custos deverão estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a presente contratação correrão a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0132001545100362.054 – Manutenção do SIP; 33903900000 – Outros serviços pessoa jurídica.

Ficha 687 – Fonte 16200000000





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

8.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenções de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.2 Os serviços de manutenções deverão ser prestados em dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

8.3 - Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

8.4 - Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

8.5 - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

8.6 - Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

8.7 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

8.8 - Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

8.9 - Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA,





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Nº do Processo

Fls. 267. Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Sistema de Iluminação Público que necessitem de substituição e/ou nova instalação.

8.10 - Todos os serviços realizados pela Licitante deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Condições meteorológicas;
- Identificação dos Pontos;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

8.11 - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

8.12 - Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

8.13 - É critério exclusivo da CONTRATANTE a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a CONTRATADA refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.

8.14 - Os materiais substituídos/retirados (braços, lâmpadas, luminárias, cabos, reatores, dentre outros) pela CONTRATADA deverão ser separados, classificados, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

8.15 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.





9.0 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo, a proposta e as disposições do Contrato.

9.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

9.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

9.4 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.5 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

9.6 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

9.7 - A fiscalização de campo da CONTRATANTE fará vistorias nos bairros do Município e Zona Rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

10.0 DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - O início da prestação de serviço será efetuado após emissão da ordem de serviços;

10.1.1 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

10.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e publicação em órgão da imprensa oficial.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Nº do Processo
Fls. 268 Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

10.3 - O prazo para assinatura do Contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, onde a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato.

10.4 - Por se tratar de serviços contínuos o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.5 - O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento quando caracterizado(s) como emergência.

10.6 - O(s) pontos(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda pela fiscalização de campo ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

10.7 - A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto(s) do circuito como "pontos defeituosos".

10.8 - Os veículos, equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos, estado de conservação não atendendo as condições mínimas de segurança ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de até 24 (vinte quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

10.9 - A CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE nos serviços contratados num prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação via e-mail, ou outra forma que consiga comprovar o requerimento.

10.10 - A CONTRATADA não poderá ultrapassar semanalmente os quantitativos descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	und	Quant.
1.0	SERVIÇOS		
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	80,00





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	40,00
2.0	MÃO DE OBRA		
2.1	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	80,00
2.2	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	80,00

10.11 A CONTRATADA poderá disponibilizar até 02 (duas) equipes simultaneamente com caminhões diferentes, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

11.0 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano a contar da data da apresentação da proposta do orçamento.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano a contar da data da apresentação da proposta do orçamento, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

Formulação do Reajuste:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde: k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_0 = Índice de preços iniciais referente à data da apresentação da proposta do orçamento.

$$R = M \times K$$

Onde: R = Valor reajustado;

M = Valor na data da apresentação da proposta do orçamento.

11.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Nº do Processo
Fls. 269 Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

11.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - O reajuste será realizado por simples apostilamento conforme § 8º do art. 65 da lei 8666/93.

12.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a CONTRATADA protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

12.2 - Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

12.3 - O fiscal do contrato confrontará as quantidades de serviços contidas na folha de controle dos fiscais de campo com as quantidades pleiteadas contidas na folha de controle da CONTRATADA para elaboração da medição. Quando os quantitativos de algum serviço apresentar diferença entre CONTRATANTE E CONTRATADA, será convocada uma reunião com fiscais de campo e CONTRATADA para dirimir as dúvidas.

12.4 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

12.5 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos na execução dos serviços em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

12.6 - A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.7 - Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

12.8 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.0 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

N° do Processo
Fls. 270. Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

13.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

13.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4 Será considerada extinta a garantia:

13.4.1 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

14.2 - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

14.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

14.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

14.6 - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

14.7 - Deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

14.8 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser verificado, identificado e relacionado os pontos que apresentam problemas.

14.9 - A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela atuação do serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

14.10 - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

14.11 - Manter em dia toda a documentação pertinente aos veículos, comprovando mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado.

14.12 - Observar às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

14.13 - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

14.14 - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, **podendo ser comprovado contrato de locação**, por período idêntico ao do contrato administrativo.

15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;

15.2 - Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

N° do Processo

Fis. 271

Rubrica

Prefeitura Municipal de Fundão

15.3 - A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.

15.4 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

15.5 - Fiscalizar e inspecionar o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

16.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada os seguintes documentos:

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

16.2 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

16.3.1 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa) e Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

16.3.2 - Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no conselho regional/ES.

16.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução, pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo inciso I, §1º, artigo 30, lei nº. 8.666/93, conforme segue:





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Item	Descrição dos Serviços
1.0	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública

16.3.4 - O profissional de nível superior descrito no item anterior deverá ser Engenheiro Eletricista, devido ao artigo 8º da resolução nº 218 de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

16.3.5 - A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s).

Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

16.3.6 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

17.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

17.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Nº do Processo
Fls. 272 Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

17.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

17.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

17.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

17.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.4.5 Ofertada à defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.4.6 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

17.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

17.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18.0 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM CAMPO

18.1 O acompanhamento em campo será designado por portaria emitida pela SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência ao fiscal do contrato.

18.2 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.

18.3 Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

19.0 GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

19.1 Todos os serviços executados deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias, contados da entrada do funcionamento.






Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Nº do Processo

Fls. 273. Rúbrica 
Prefeitura Municipal de Fundão

19.2 O ponto que tenha passado por manutenção e que antes de 90 (noventa) dias de funcionamento venha apresentar problemas, desde que comprovado o erro da CONTRATADA, será reparado pela mesma sem ônus para PREFEITURA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

19.3 O não cumprimento do prazo estipulado será aplicado as sanções previstas no item 17.0

20.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 O objeto em questão não será permitido a subcontratação.

21.0 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - O fiscal e o gestor do contrato serão designados por portaria emitida pelo Secretário da SEMOB.

Data: 16 de fevereiro de 2022.

Thiago Luiz Poletto
Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D
Matricula: 410830





MEMORIAL DESCRITIVO

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços
de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública**

FEVEREIRO/2022





SUMÁRIO

<u>1.0 OBJETO</u>	44
<u>2.0 ESCOPO DOS TRABALHOS</u>	44
<u>3.0 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS</u>	44
<u>4.0 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</u>	46
<u>5.0 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</u>	47
<u>6.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>	48
<u>7.0 ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:</u>	49
<u>8.0 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:</u>	49
<u>9.0 VEÍCULO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</u>	50
<u>10.0 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:</u>	50
<u>11.0 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS</u>	53
<u>12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u>	53
<u>13.0 VISTORIA</u>	54
<u>14.0 MEDIÇÕES</u>	54





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão.

2.0 ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1 *Objetivo Geral*

Estabelecer a sistemática a ser empregada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de Iluminação Pública do Município de Fundão.

2.2 *Objetivo Específico*

Estabelecer um referencial de orientação para a equipe de trabalho quanto aos procedimentos mínimos a serem seguidos na execução dos serviços contratados.

3.0 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços objeto deste termo de referência.

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços abaixo descritos e quaisquer outros solicitados pela CONTRATANTE, desde que se enquadrem no objeto do Contrato.

3.1 Os materiais para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, disponibilizados conforme necessidade pelo fiscal de campo do Contrato. Os equipamentos e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme quantitativos contidos nas Planilhas Orçamentárias da Administração abaixo e diretrizes padrões e especificações da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 275 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO					
Item	Código	Fonte	Descrição	und	Quant.
1.0 SERVIÇOS					
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	160,00
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	40,00
2.0 MÃO DE OBRA					
2.1	010115	DER-ES	Eletricista (Oficial - Sirduscon) (Labor)	h	200,00
2.2	88286	DER-ES	Motomista operador de munck c/ encargos complementares	h	200,00

3.2 Os licitantes deverão apresentar em suas propostas os equipamentos e ferramentas que serão utilizados, não sendo aceitos pelo município em nenhuma hipótese a sua substituição por similares fora do especificado e aceitos na licitação, na ocasião da realização dos serviços.

3.3 Instalações de novos pontos de luz e seus respectivos circuitos de RDU (Rede de Distribuição Urbana) de uso exclusivo para iluminação, após comunicação a Concessionária EDP Excelsa.

3.4 Serviços de Manutenção ou Reparo:

3.4.1 Retirada ou substituição de braço para fixação de luminárias, de luminárias projetores, de núcleos, de reles fotoelétricos, de lâmpadas e de reatores, com todos os itens que compõem os serviços.

3.4.2 Transporte de materiais pertencentes do almoxarifado aos locais dos serviços no veículo da CONTRATADA.

3.4.3 Substituição dos pontos com lâmpada de vapor de sódio por lâmpada de vapor metálico, de acordo com a demanda da manutenção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

4.0 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.1 Os veículos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, disponibilizando-os conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB).

4.2 Os veículos, equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos, estado de conservação não atendendo as condições mínimas de segurança ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverá ser substituído em tempo hábil de até 24 (vinte quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

4.3 Os veículos utilizados deverão ser sinalizados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

- a) Lanternas pisca-alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros;
- b) Cones;
- c) Cavaletes;
- d) Deverão manter nos locais indicados, os dizeres a serem estabelecidos pela **À SERVIÇO DA PMF – SEMOB;**
- e) Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela PMF.

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, considerando um mínimo estimado de 01 (um) caminhão com cesto aéreo isolado, hidráulico, alcance máximo 11,00 metros, e 01 (um) caminhão guindauto trucado com alcance máximo de 20 (vinte) metros e cesto aéreo:

- Aluguel de caminhão 3/4 com alcance máximo 11,00 metros, cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível. Será para manutenção em postes de até 11 metros, contendo lança hidráulica e cesto simples isolado, capaz de possibilitar a execução de serviços por 01 (uma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl. 276

Rubrica

pessoa em altura, e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

- Aluguel de Caminhão Guindauto Trucado, capacidade máxima de 15 toneladas e alcance máximo de 20 metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção. Será utilizado para movimentação de cargas e postes até 21 metros, contendo lança hidráulica e cesto aéreo, capaz de possibilitar a execução de serviços por 01 (uma) pessoa em altura, e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar de forma permanente um maior número de equipamentos com as características descritas, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

5.0 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

5.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, os quais estejam vinculadas, compõem o custo da mão de obra.

5.2 Aquisição de Equipamentos e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais serão por conta da CONTRATANTE, e guardados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), sendo retirados APENAS pelo fiscal de campo do Contrato, e mantido relatório de retiradas detalhado.

5.3 Despesas Indiretas e Lucro

Na definição do preço são consideradas as despesas indiretas, que incluem a administração central, os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, risco, garantia e seguro, e o lucro.

47





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

6.2 Caberá, também, à CONTRATADA a responsabilidade civil por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da CONTRATADA para saná-los.

6.3 Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações dos itens 9 e 10.

6.4 Equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, observando que a aquisição dos mesmos deverá seguir padrão da Concessionária de Energia, ou então, aqueles não padronizados sejam previamente aprovados pela PMF.

6.5 No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais de não conformidade com o padrão da Concessionária de Energia, na rede de distribuição, a CONTRATADA será advertida, responsabilizada e arcará com os custos de retirada e reinstalação.

6.6 A SEMOB fiscalizará e inspecionará a execução dos serviços, a fim de constatar a qualidade dos mesmos.

6.7 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão absoluta segurança e perfeito funcionamento.

6.8 Os serviços que necessitarem de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverão ser realizados nas datas e horários recomendados pela Concessionária, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços, **inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem custo adicional**, se forem necessários.

6.9 O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.

48





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

277

Rubrica

7.0 ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:

7.1 Eletricista:

- Fazer montagem de ferragens e instalações e/ou substituições de luminárias, reator, lâmpadas, cabos e conexões;
- Realizar todos os outros serviços necessários, desde que os mesmos sejam inerentes ao cargo.
- Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados
- Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas de cada um dos componentes, participando diretamente das mesmas;
- Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

7.2 Motorista:

- Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- Operar equipamentos tais como guindastes;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos;
- Manter a viatura limpa;
- Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

8.0 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, e consequentemente, em bom nível de mecânica, pneus, lataria e pintura.

49

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 26.135-000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Os veículos portarão na carroceria um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "A SERVIÇO DA PMF – SEMOB". Para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.

9.0 VEÍCULO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões, sendo um com capacidade de elevação de até 11,00 (onze) metros com cesto aéreo isolado, e outro com capacidade de elevação de até 20 (vinte) metros com cesto aéreo, com data de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos a contar da data da Ordem de Serviços.

10.0 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta ou equipamentos de sua responsabilidade cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Os equipamentos e ferramentas listados adiante são um orientativo mínimo, não impedindo a CONTRATADA de solicitar ferramentas e/ou equipamentos que julgar necessários.

10.1 Uso Individual dos demais Profissionais Eletricistas:

- 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido;
- 01 cinto de segurança com talabarte;
- 01 par de luvas de vaqueta fina;
- 01 par de luvas protetoras de alta tensão;
- 01 par de luvas protetoras de baixa tensão;
- 01 par de luvas de raspa cano médio;
- 01 par de óculos de segurança;
- 01 bolsa de lona;
- 01 colete reflexivo;
- 01 par de botas de segurança;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

F. 278

Rubrica

- 01 capa plástica em cor reflexiva, impermeável;
- 01 lanterna de pilha de alta luminosidade;
- 01 alicate de uso geral com cabo isolado e bainha;
- 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha;
- 01 canivete;
- 01 chave de fenda de 10" x ¼";
- 01 chave de fenda de 06" x 3/16";
- 01 chave de teste de fase;
- 01 escova de aço;

10.2 - Uso Coletivo (para cada turma):

- 01 chave de fenda grande;
- 01 chave inglesa 12";
- 01 jogo de chaves de boca;
- 01 jogo de tarraxas para eletrodutos entre ½" e 4";
- 01 enxada;
- 01 enxadão;
- 01 pá;
- 01 picareta;
- 01 cavadeira de ferro;
- 01 escavadeira manual;
- 01 marreta;
- 01 ponteira;
- 01 colher de pedreiro;
- 02 baldes;

51





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl.

Rubrica

- 06 cones de sinalização laranja-branco, reflexivos;
- 01 multímetro tipo alicate;
- 01 caixa de primeiro socorros;
- 01 escada de fibra, extensão de 10,5 metros;
- 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros;
- 01 serrote simples;
- 01 martelo;
- 01 serrote de poda;
- 01 saco de bastão de manobra;
- 01 farolete manual;
- 01 alicate MD7;
- 01 alicate Y35;
- 01 arco de serra;
- 02 bandeirola para sinalização;
- 01 bastão universal de fibra, com classe de isolamento 15 kV;
- 01 carretilha com gancho para 150 kg;
- 01 corda de algodão de 10mm x 15 m;
- 01 corda de sisal ou nylon, de 1/2" x 21 m;
- 01 garras para cabo;
- 01 catracas para 700 kg;
- 01 tifor de 3000 kg;
- 01 conjunto de aterramento de alta tensão;
- 01 conjunto de aterramento de baixa tensão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl. 279

Rubrica

- 01 facão;
- 01 foice;
- 01 lima chata;
- 01 detector de tensão;
- 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros;
- 01 megger.

11.0 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços do objeto deste termo de referência.

A CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo, uma equipe de forma a atender à demanda dentro do prazo estabelecido, considerando possíveis atrasos referentes a fatores externos, como chuvas e etc., conforme o seguinte quadro:

EQUIPE	
PROFISSIONAL	QUANT.
Eletricista	1,00
Motorista	1,00

A CONTRATADA deverá colocar à disposição no máximo 02 (duas) equipes simultaneamente, com caminhões diferentes segundo planilha orçamentária, para execução do contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sendo que a CONTRATADA possuirá prazo de execução dos serviços de 12

53





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

(doze) meses a contar da assinatura do contrato, nos quais ocorrerão os pagamentos, conforme fixado no cronograma.

13.0 VISTORIA

A Prefeitura Municipal de Fundão, antes da adjudicação, homologação e assinatura do contrato, fará uma vistoria nas instalações da licitante vencedora, para fins de verificação e confirmação dos veículos referenciados no item 8 e de suas condições técnicas e operacionais para a execução plena dos serviços que serão contratados, através de uma equipe com no mínimo 3 (três) que fará um RELATÓRIO circunstanciado para fins de sua comprovação.

14.0 MEDIÇÕES

Todos os serviços serão medidos por hora trabalhada, NÃO serão pagos, portanto:

14.1 Serviços por valor unitário;

14.2 Hora mensal cheia contratada, dos veículos ou mão de obra, a menos que se comprove a utilização por meio do relatório de fiscalização.

14.3 As horas do Eletricista e do Motorista serão pagas em conformidade com as horas trabalhadas dos caminhões.

14.4 O deslocamento da CONTRATADA até o município de Fundão, caso seja de fora, não será contabilizado nas horas trabalhadas.

14.5 A CONTRATADA se obriga a preencher corretamente os relatórios de serviços no modelo fornecido pela SEMOB. A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio do fiscal de campo instituído no contrato, irá fiscalizar todos os serviços na frequência que julgar necessária, e poderá solicitar qualquer tipo de serviço, ou retrabalho quando as especificações técnicas e/ou de qualidade não foram completamente satisfeitas. As medições serão calculadas com base no relatório do fiscal de campo da PMF.

Fundão - ES, 16 de fevereiro de 2022

Thiago Luiz Poletto
Engenheiro Civil
CREA - ES-02478/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl. 280

Rubrica

ANEXO II (DO EDITAL) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS

Item		Código	Fonte	Descrição	und	Quant.	Valor Unit. - s/BDI - (R\$)	Valor Unit. - c/BDI - (R\$)	Valor Total - c/BDI - (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO									
1.0 SERVIÇOS									
1.1	COMPOSIÇÃO 01			Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	1920,00	R\$ 142,78	R\$ 179,87	R\$ 345.350,40
1.2	COMPOSIÇÃO 02			Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	480,00	R\$ 194,92	R\$ 245,56	R\$ 117.868,80
SUBTOTAL 1.0									R\$ 463.219,20
2.0 MÃO DE OBRA									
2.1	010115	DER-ES		Eltricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	2400,00	R\$ 19,12	R\$ 24,09	R\$ 57.816,00
2.2	88286	DER-ES		Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	2400,00	R\$ 27,79	R\$ 35,01	R\$ 84.024,00
SUBTOTAL 2.0									R\$ 141.840,00
TOTAL GERAL									R\$ 605.059,20

ITEM	MÃO DE OBRA	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ENCARGOS (%)	SAL/ HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
2.1	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	DER-ES (05/2021)	010115	157,27%	R\$ 19,12	1,00	R\$ 19,12
					BDI =	25,98%	R\$ 24,09
2.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI (05/2021)	88286	116,15%	R\$ 27,79	1,00	R\$ 27,79
					BDI =	25,98%	R\$ 35,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl.

Rubrica

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	1,00	R\$ 142,78	R\$ 142,78
COMPOSIÇÃO 01					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SINAPI - SET/21 91629	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 13,03	R\$ 13,03
SINAPI - SET/21 91630	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO D E CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 2,73	R\$ 2,73
SINAPI - SET/21 91631	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 1,05	R\$ 1,05
SINAPI - SET/21 91632	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_09/2015	h	1,00	R\$ 24,42	R\$ 24,42
SINAPI - SET/21 91633	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 101,55	R\$ 101,55
VALOR TOTAL					R\$ 142,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 281

Rubrica

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	1,00	R\$ 194,92	R\$ 194,92
COMPOSIÇÃO 02					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SINAPI - SET/21 91026	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO AF_09/2015	h	1,00	R\$ 15,63	R\$ 15,63
SINAPI - SET/21 91027	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS AF_02/2015	h	1,00	R\$ 3,27	R\$ 3,27
SINAPI - SET/21 91028	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS AF_06/2015	h	1,00	R\$ 1,27	R\$ 1,27
SINAPI - SET/21 91029	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO AF_06/2015	h	1,00	R\$ 26,53	R\$ 26,53
SINAPI - SET/21 91030	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2015	h	1,00	R\$ 108,05	R\$ 108,05
SICRO2 - JUL/21 A9373	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Depreciação)	h	1,00	R\$ 18,01	R\$ 18,01
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Oportunidade de Capital)	h	1,00	R\$ 4,15	R\$ 4,15
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Seguros e impostos)	h	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Manutenção)	h	1,00	R\$ 18,01	R\$ 18,01
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Operação)	h	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 194,92





Processo nº:	
Fl.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III (DO EDITAL) – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO															
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL															
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES															
LGL: LAL - FUNDÃO/ES															
PERÍODO DE REFERÊNCIA: DER-ES E SINAPI (07/2021); SICRO2 (07/2021) - DEM DESONERACÃO / BCI - 25,96%															
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÍNDICE (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS	R\$ 463.218,20	70,98%	R\$ 28.001,00	R\$ 28.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00	R\$ 56.001,00
2	MÃO DE OBRA	R\$ 111.889,03	14,48%	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00
Porcentagem Parcela				6,32%	6,32%	12,64%	12,64%	12,64%	12,64%	12,64%	12,64%	12,64%	12,64%	12,64%	12,64%
Porcentagem Acumulada Total				6,32%	12,64%	25,28%	37,92%	50,56%	63,20%	75,84%	88,48%	101,12%	113,76%	126,40%	139,04%
Cronograma Físico				R\$ 50.271,00	R\$ 50.271,00	R\$ 100.542,00	R\$ 150.813,00	R\$ 201.084,00	R\$ 251.355,00	R\$ 301.626,00	R\$ 351.897,00	R\$ 402.168,00	R\$ 452.439,00	R\$ 502.710,00	
Desoneração Acumulada				R\$ 50.423,60	R\$ 100.847,20	R\$ 151.270,80	R\$ 201.694,40	R\$ 252.118,00	R\$ 302.541,60	R\$ 352.965,20	R\$ 403.388,80	R\$ 453.812,40	R\$ 504.236,00	R\$ 554.659,60	R\$ 605.083,20

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 282

Rubrica

ANEXO IV - FORMULÁRIO E ESPECIFICAÇÃO DE PREÇOS

Item		Código	Fonte	Descrição	und	Quant.	Valor Unit. - s/BDI - (R\$)	Valor Unit. - c/BDI - (R\$)	Valor Total - c/BDI - (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO									
1.0 SERVIÇOS									
R\$ 0,00									
1.1	COMPOSIÇÃO 01			Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	1920,00			
1.2	COMPOSIÇÃO 02			Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	480,00			
SUBTOTAL 1.0									R\$ 0,00
2.0 MÃO DE OBRA									
R\$ 0,00									
2.1	010115	DER-ES		Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	2400,00			
2.2	88286	DER-ES		Motorista operador de muncck c/ encargos complementares	h	2400,00			
SUBTOTAL 2.0									R\$ 0,00
TOTAL GERAL									R\$ 0,00

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

59

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 39.135-000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl.

Rubrica

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:	
Fl. 283	Rubrica

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante/ Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

284

Rubrica

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO
E A EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, no município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra....., Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, brasileira, inscrito no CPF nº, portadora do RG sob o nº, com endereço profissional à Rua cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) do RG sob o nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, Processo Administrativo nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital que gerou a presente contratação.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigado-se as partes em todos seus termos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3.2 - O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento quando caracterizado(s) como emergência.

3.3 - O(s) pontos(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda pela fiscalização de campo ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

3.4 - A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto(s) do circuito como "pontos defeituosos".

3.5 - Os veículos, equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos, estado de conservação não atendendo as condições mínimas de segurança ou outros impedimentos de ordem diversa, que consequentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de até 24 (vinte quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

3.6 - A CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE nos serviços contratados num prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação via e-mail, ou outra forma que consiga comprovar o requerimento.

3.7 - A CONTRATADA não poderá ultrapassar semanalmente os quantitativos descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	und	Quant.
1.0	SERVICOS		
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	80,00
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	40,00
2.0	MÃO DE OBRA		
2.1	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	80,00
2.2	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	80,00

3.8 A CONTRATADA poderá disponibilizar até 02 (duas) equipes simultaneamente com caminhões diferentes, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

3.9 – Da Prestação do Serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl. 285

Rubrica

3.9.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenções de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

3.9.2 Os serviços de manutenções deverão ser prestados em dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

3.9.3 - Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

3.9.4 - Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

3.9.5 - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

3.9.6 - Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

3.9.7 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

3.9.8 - Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

3.9.9 - Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Sistema de Iluminação Pública que necessitem de substituição e/ou nova instalação.

3.9.10 - Todos os serviços realizados pela Licitante deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;

65





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- Condições meteorológicas;
- Identificação dos Pontos;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

3.9.11 - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

3.9.12 - Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

3.9.13 - É critério exclusivo da CONTRATANTE a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a CONTRATADA refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.

3.9.14 - Os materiais substituídos/retirados (braços, lâmpadas, luminárias, cabos, reatores, dentre outros) pela CONTRATADA deverão ser separados, classificados, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Será pago à Contratada o valor global de de R\$ XXXXXXXX.(....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 286

Rubrica

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
200 – SUBSECRETARIA DE OBRAS
15 – URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0026 – ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS
2.074 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
19400000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento mensal dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.5 - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a CONTRATADA protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

7.6 - Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

7.7 - O fiscal do contrato confrontará as quantidades de serviços contidas na folha de controle dos fiscais de campo com as quantidades pleiteadas contidas na folha de controle da CONTRATADA para elaboração da medição. Quando os quantitativos de algum serviço apresentar diferença entre CONTRATANTE E CONTRATADA, será convocada uma reunião com fiscais de campo e CONTRATADA para dirimir as dúvidas.

7.8 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

67





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saídos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

7.9 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos na execução dos serviços em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

7.10 - A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.11 - Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês

7.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

68





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 287

Rubrica

7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

69





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

8.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Construção Civil - INCC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

8.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

8.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

8.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

70





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl. 288

Rubrica

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias do início de sua vigência.

9.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

9.7.2 - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8 – Todos os serviços executados deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias, contados da entrada do funcionamento.

9.10. O ponto que tenha passado por manutenção e que antes de 90 (noventa) dias de funcionamento venha apresentar problemas, desde que comprovado o erro da CONTRATADA, será reparado pela mesma sem ônus para CONTRATANTE no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo, a proposta e as disposições do Contrato.

10.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

10.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

10.4 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.5 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

10.6 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

10.7 - A fiscalização de campo da CONTRATANTE fará vistorias nos bairros do Município e Zona Rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

10.8 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

72





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl. 289

Rubrica

(b) Definitivamente, pela _____ (secretaria requisitante) _____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____ (quantidade de dias) _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Pagar à contratada o preço dos serviços contratados.
- 11.1.2. Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas.
- 11.1.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 11.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 11.1.5. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.
- 11.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.
- 11.1.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 11.1.8. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros que se fizerem necessários à plena regularidade da contratada.
- 11.1.9. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- 11.1.10. Fornecer todos os materiais pertinentes aos serviços
- 11.1.11. Fiscalizar e inspecionar o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

11.3. São obrigações da Contratada:

- 11.3.1 - Executar os serviços objetos do presente instrumento, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;
- 11.3.2 - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;
- 11.3.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.
- 11.3.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 11.3.6 - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que

73





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

11.3.7 - Deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

11.3.8 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser verificado, identificado e relacionado os pontos que apresentam problemas.

11.3.9 - A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela atuação do serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

11.3.10 - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

11.3.11 - Manter em dia toda a documentação pertinente aos veículos, comprovando mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado.

11.3.12 - Observar às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

11.3.13 - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

11.3.14 - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

11.3.25. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniforme e EPI (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pela legislação em vigor, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

290

Rubrica

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

12.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.4.5 Ofertada à defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.4.6 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

12.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

12.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

75





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl. 291

Rubrica:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl. 292

Rubrica

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

nº _____ e do CPF nº _____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG

(identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



11/11/11



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Nº do Processo
Fls. Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

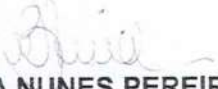
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.683/2021

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022. **Onde se lê:** 10.17 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI, em papel timbrado conforme modelo anexo neste Edital; **Leia-se:** 10.17 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI, em papel timbrado. **AS DEMAIS CLÁUSULAS e ITENS PERMANECEM INALTERADOS.** Considerando que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, mantém-se a data inicialmente estabelecida para realização da sessão pública. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2022.026E0600006.01.0004

Fundão/ES, 10 de maio de 2022.


BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial da PMF



INSTITUTO CONHECER, visando a contratação de 15 (quinze) inscrições para participação no Congresso Nacional de Educação Infantil e Anos Iniciais - Brincar, para capacitação de servidores públicos municipais, por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratada: Empresa Instituto Conhecer.
CNPJ: 17.681.574/0001-75.

Valor: R\$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais).

Colatina/ES, 09/05/2022.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal

Nº do Processo
Fls. 294 Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão
Protocolo 847233

Fundão

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007972/2021
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, Pregão Eletrônico nº 001/2022, passando a ser dia 18/05/2022, às 09h00min através do sistema <http://bll.org.br>. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).
ID CIDADES: 2022.026E0600010.02.0001
Fundão/ES, 10 de maio de 2022.
BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

Protocolo 847519

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

ID CIDADES: 2022.019E0700001.01.0012
O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e manutenção da quadra poliesportiva e instalações elétricas da EMEIEF "Luiz Dalla Bernardina", localizada na rua Raul Lacerda, n.º 300, bairro Bela Vista Colatina/ES.

Empresa vencedora: VISTA LINDA CONSTRUÇÕES - LTDA, no valor total de R\$ 538.172,73 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Colatina-ES, 10 de maio de 2022.

JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Protocolo 847440

AVISO DE RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9683/2021
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022. Onde se lê: 10.17 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI, em papel timbrado conforme modelo anexo neste Edital; Leia-se: 10.17 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI, em papel timbrado. AS DEMAIS CLÁUSULAS e ITENS PERMANECEM INALTERADOS. Considerando que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, mantem-se a data inicialmente estabelecida para realização da sessão pública. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).
ID CIDADES: 2022.026E0600006.01.0004
Fundão/ES, 10 de maio de 2022.
BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial da PMF

Protocolo 847690

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

ID Cidades: 2022.019E0700001.01.0014

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras comuns e multifuncionais, tipo laser e jato de tinta, pertencentes as Unidades Escolares do Município de Colatina/ES e setores de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino.

Empresa vencedora: RTI INFORMATICA LTDA ME, sendo vencedora da fase de lances no lote 1 no valor total de R\$ 11.190,00.

Colatina-ES, 10 de maio de 2022.

SIMONE KUSTER MITRE
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 847572

Governador Lindenberg

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
Protocolo dos envelopes: até as 12:00 h do dia 26/05/2022.
Abertura e julgamento: às 12:30 h do dia 26/05/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Presidente, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para "A REFORMA DO MURTO DE DIVISA DA ESCOLA EUMEF CORREGO PARANÁ", localizada na Zona



Assinado digitalmente

Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.amunes.es.gov.br

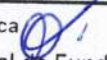
45fbc809

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES



Nº do Processo

Fls. 295 Rubrica 
Prefeitura Municipal de Fundão

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
 FUNDÃO-ES

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Processo Administrativo Nº 9683/2021

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

PREGOEIRO: BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Data de Publicação: 27/04/2022 15:53:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.920 Unidade: HORAS Val. Ref.: 179,87

Descrição: Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CASTRO & ROCHA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	179,87
OGT CONSTRUÇÕES LTDA	LICITANTE / LICITANTE	176,27
FÊNIX ENGENHARIA LTDA	serviço	179,69
ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI	RTC / RTC	179,87
SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA	MERCEDEZ / ACCELO	179,87

Item: 2 Quant.: 480 Unidade: HORAS Val. Ref.: 245,56

Descrição: Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA	VOLKSWAGEN / 24280	245,56
ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI	RTC / RTC	245,56
OGT CONSTRUÇÕES LTDA	LICITANTE / LICITANTE	236,94
FÊNIX ENGENHARIA LTDA	serviço	245,31
CASTRO & ROCHA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	245,56

Item: 3 Quant.: 2.400 Unidade: HORAS Val. Ref.: 24,09

Descrição: Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)

Autor	Marca/Modelo	Valor
CASTRO & ROCHA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	24,09
FÊNIX ENGENHARIA LTDA	serviço	24,08
SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	24,09
ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI	RTC / RTC	24,09
OGT CONSTRUÇÕES LTDA	LICITANTE / LICITANTE	24,09

Item: 4 Quant.: 2.400 Unidade: HORAS Val. Ref.: 35,01

Descrição: Motorista Operador de munck com encargos complementares.

Autor	Marca/Modelo	Valor
OGT CONSTRUÇÕES LTDA	LICITANTE / LICITANTE	35,01
ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI	RTC / RTC	35,01
FÊNIX ENGENHARIA LTDA	serviço	35,00
CASTRO & ROCHA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	35,01
SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	35,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
FUNDÃO-ES

DOCUMENTOS ANEXADOS

FÊNIX ENGENHARIA LTDA

Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f052598d26ff4b9fb9d4006042cbac17.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a54a36531d294e12aed1f8e8f1de02db.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9706473c16ce45488b35bac3c10e9633.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c5be9d70f2d45aab7d7e2dcd374a355.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5813baf7f8e6408e11d55500734216.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f027d3b1b0b4c4fab574d6121d5108a.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0af1b5ddeaf0451ab8a3484387582f9c.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa4518f8bfd741ce94da123ad787bd02.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90a32c38f3b94e358a00fd722eefc6cc.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão de Regularidade Perante o Município de Fundão (Art. 63 da Lei Municipal N° 362/2005)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c75ffe3888e4af4b505f1f0087b971f.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cbd13e71d6146ed8cd3c423cbdbdf99.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a10066d6e1c473fb657a97535d65ccb.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86fdc5091741419dae5e75dd27d6f367.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e8ede6be2a541c8bd764b500e489358.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5b8606a3c80461788e89d609279cb74.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d0a2d7421d24532b4b6503b31bc7f0d.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4978291b921b47fc879161b79ecaacc.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5747e365c5134bbd9c1364ed08e7cdc8.pdf	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17ce264245ea43e7b3e49bb814ba353e.zip	
Horário: 12/05/2022 07:32	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02f2ad2f78594d7ca84a5f6fe25bd982.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
FUNDÃO-ES

ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI

Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f01dde7124a405a87611b523ae70f3b.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d84e9792e0f425fa4633dbf25a158dd.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/407c317fce1e4164b658e16bc897ec71.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07e4bc3fcb34a3f9b72c6b3111d1f22.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1231a7350ad7483ba66e47cf403a9332.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4c32bf398f640998ba33ab2e151525e.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4e8a9225f9941e391cd6e6db16f5e86.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/455abb89315845309152b798860f1370.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10c1d85c685e400ab3e995141a6d9eba.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão de Regularidade Perante o Município de Fundão (Art. 63 da Lei Municipal Nº 362/2005)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17573f1979344011b6db57d5681c2efc.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d2abafb4f814e1387ec830df33d35a9.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a265863b7b9482089062cd735e0984e.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed347f852585494f803666655e942095.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/278fd9ab7a2143da8b28205de1fa8a4a.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/465b34915fc542528ceb04f9f6e99788.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5698cd122dac459d82bada9c64557802.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fde38539aa14b5a956122d61b00e7cb.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fecab6de9b044d568394694de41970bb.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77d5078490e24b5f9574ab232f4469fb.pdf	
Horário: 11/05/2022 23:36	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3af01fbabfb4464b901bbc027ae1099d.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
FUNDÃO-ES

CASTRO & ROCHA LTDA

Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0827119a39e405a90b8e80c971ea712.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a126d2d2236745328ba09dcb8ae6f79a.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac4c927f01764a09af5e966a51d2dab8.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9f8e1adedde48338373c3348f511745.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93b9339c52524308827676358c46cf08.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d490027987f4f1a56d9e9e482fcb81.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52d78d5b89cd41b68358ab97c29d36cd.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f90c180ab40147a1b4297f41a5958152.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9333498394904274ba79ace71fb982fe.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adf85ed4fe784ca782d688f46b5a7e36.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc482643eed54d739ecfec6f0342aaa1.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c60ae8efa98f4f569cd6eb54601db430.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/143a0d27ddee431bb7de7a019270e627.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dd4c838f7cc48fa97c51fc5059fc9c5.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae5dc5be010e472eb10bb8e5ad1e8aa0.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/238a68fb61ec4d4c8958bf54eeb13b91.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c160ed2945d4403b847c3b44fdeb44d.pdf	
Horário: 11/05/2022 16:19	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41810dc7811842c5ac6d5de5de8c6ac6.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
FUNDÃO-ES

OGT CONSTRUÇÕES LTDA

Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52738abdf1b04d2e9af159b488923eee.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8974fbcee9314128a544feb67172833a.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f745225650914f5cb5fb9355b10db4c9.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64c64978f04c48f59f42bea8126f66a.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67ca5e964f8d49e6b8ae1c112a6a69bb.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a1860eea5b54164bd662844a719da34.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f07c4b7d440c47449b649ce275b2ac66.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4103458d5249435b9dcd4d21ce2bb16d.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb023e519224623bb8a85f5838e50c2.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão de Regularidade Perante o Município de Fundão (Art. 63 da Lei Municipal Nº 362/2005)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a77b0450723543ab93cb0c17a6b43aa1.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c69447d6420546dba8fc2ab77c326133.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b67a2248bca47feac993d8faf2cdca.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38b616e0b6d145abb356de2d29bf2b4d.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae454c5f29814f2f9f87f998643ec152.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e7feee58e594415ac71bd2a485db226.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6cc93cb1ff446cba84953d8acfd39c7.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f064b2a7ec62497fb52e121bcecaebbc.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9e9641d8a2647f0938b97503128bdd9.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6e3289e94a145cda4c78c23b0430af9.pdf	
Horário: 11/05/2022 19:37	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecc588c53aa44be286e83aff5b09db04.pdf	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
FUNDÃO-ES**

SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA

Horário: 12/05/2022 07:49 **Documento:** Certidão de Regularidade Perante o Município de Fundão (Art. 63 da Lei Municipal Nº 362/2005)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c6f3b67c17c4234922974cf31476c76.pdf>

Horário: 12/05/2022 07:49 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77fb5aacd1eb4c578ca6d41c897f32b3.pdf>

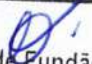
Horário: 12/05/2022 07:49 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9873ad2f8182481aac72269880f239b8.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



N° do Processo

Fla. 299 Rubrica 
Prefeitura Municipal de Fundão

FENIX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.793.812/0001-53



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº do Processo

Fla. 300. Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2022 11:50:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FENIX ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **34.793.812/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e




racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Nº do Processo

Fls. 301. Rubrica 
Prefeitura Municipal de Fundão

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FENIX ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.793.812/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:51:45 do dia 12/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MIEB120522115145

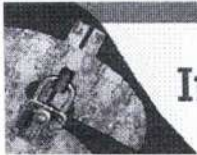
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
SECRETARIA DE RECEITAS FEDERAL




Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Nº do Processo
Fls. 502 Rubrica 
Prefeitura Municipal de Fundão

Certifico que nesta data (12/05/2022 às 11:51) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.793.812/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627D.1EE4.D2E5.6076 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

34793812000153

Nº do Processo
Fls. 605. Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidoneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

17550259712

Nº do Processo
Fls. 504 Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

Acesso ao cadastro de empresas indôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fundação Municipal de Fundão



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17550259712 34793812000153

LIMPAR

Data da consulta: 12/05/2022 11:15:13

Data da última atualização: 11/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

N° do Processo
Rubrica
405
Prefeitura Municipal de Fundão

3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53

Nº do Processo
 Fls. 306 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Fundação
 Página 1

ENOQUE CORDEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/05/1997, residente na Rua São Paulo dos Apóstolos, nº 23, Tucum, Condomínio Parque Vila Esmeralda, CEP: 29.152-395, Cariacica/ES, portador do RG nº. 3.521.634, expedida pelo SPTC/ ES, e inscrito no CPF sob o nº. 058.724.047-43.

Sócio da Sociedade Limitada de nome **FÊNIX ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32202584352, com sede: Rua Floriano Peixoto nº. 422, PV 01, Porto de Santana, Sala 01, CEP: 29.153-095, Cariacica/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.793.812/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- É admitido na sociedade o sócio: **BRENO OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1999, residente na Escadaria Joaquim dos Santos, nº 372, Bonfim, CEP: 29.047-038, Vitória/ES, portador do RG nº. 3.809.877, expedida pelo SPTC/ ES, e inscrito no CPF sob o nº 175.502.597-12.

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade:

ENOQUE CORDEIRO DE ALMEIDA, que cede e transfere 500.000 (quinhentas mil) quotas, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o sócio **BRENO OLIVEIRA LOPES**, pagos da seguinte forma:

- I. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pagos em moeda corrente do país na assinatura do presente instrumento de alteração e o restante, no valor total de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), será pago em 19 (dezenove) parcelas mensais e sucessivas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, em moeda corrente do país.

§1º Assim o sócio retirante declara ter recebido os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira - Em decorrência da transferência de cotas havidas na cláusula anterior o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, e ficará assim distribuído:

Posição do Quadro Societário

Sócios	%	Quotas	Capital Social - R\$
BRENO OLIVEIRA LOPES	100%	500.000	500.000,00
Total ...:	100%	500.000	500.000,00



3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53

Página 2

Cláusula Quarta - A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **BRENO OLIVEIRA LOPES**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma do direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRENO OLIVEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1999, residente na Escadaria Joaquim dos Santos, nº 372, Bonfim, CEP: 29.047-038, Vitória/ES, portador do RG nº. 3.809.877, expedida pelo SPTC/ ES, e inscrito no CPF sob o nº 175.502.597-12.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **FÊNIX ENGENHARIA LTDA**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede e domicílio na Rua Floriano Peixoto nº. 422, PV 01, Porto de Santana, Sala 01, CEP: 29.153-095, Cariacica/ES.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.00 (quinhentas mil quotas), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Posição do Quadro Societário

Sócios	%	Quotas	Capital Social - R\$
BRENO OLIVEIRA LOPES	100%	500.000	500.000,00
Total ...:	100%	500.000	500.000,00

DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser utilizadas para pagamento de créditos de terceiros. Na eventualidade de ser determinada,



3º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53

Página 3

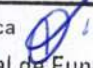
judicialmente, a penhora das quotas, o titular do crédito terá unicamente direito ao recebimento do valor patrimonial correspondente, o que se dará na forma e condições definidas nesta Cláusula, jamais lhe sendo permitido tornar-se sócio da sociedade.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Nº do Processo

Fls. 707. Rúbrica 
 Prefeitura Municipal de Fundão

Cláusula Sexta – A empresa tem por objetos:

- I. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- II. 4322-3/01 – Instalação hidráulica, sanitária e gás;
- III. 4322-3/02 – Instalação e manutenção se sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- IV. 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia;
- V. 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- VI. 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
- VII. 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- VIII. 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- IX. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- X. 26.10-8-00 Fabricação de componentes eletrônicos;
- XI. 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- XII. 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
- XIII. 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- XIV. 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
- XV. 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas;
- XVI. 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- XVII. 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios;
- XVIII. 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- XIX. 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- XX. 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- XXI. 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- XXII. 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- XXIII. 42.21-9-03 - **Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;**



3º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53

Página 4

- XXIV. 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- XXV. 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- XXVI. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- XXVII. 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- XXVIII. 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- XXIX. 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- XXX. 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.
- XXXI. 6190-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente: os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc.; o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc.; o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica; as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; as atividades de serviços especiais - SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública; as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking); as atividades de comunicações por telemetria; as atividades de operação de estações de radar; as atividades de serviço limitado privado - SLP, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica; as atividades de serviços público-restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações; os serviços de recarga de telefones celular; a compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços.
- XXXII. 6130-2-00 - Telecomunicações por satélite;
- XXXIII. 6120-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente: - as atividades de telecomunicações móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, tais como: serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo; serviços móveis marítimos - SMM



3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53

Página 5

(estação de navio) - atividades destinadas à comunicação entre estações costeiras e de navio, entre estações de navio ou entre estações de comunicações associadas; serviços de radio chamada - SER, serviços de telecomunicações destinados a transmitir informações unidirecionais originadas em uma estação de base e endereçadas a receptores móveis, utilizando faixas de frequências específicas; serviços móveis aeronáuticos, em que as estações móveis (MA) deslocam-se por via aérea e comunicam-se com estações terrestres do serviço móvel aeronáutico, denominadas estações aeronáuticas; atividades de radioamador, exploradas como serviços de radiocomunicações; atividades de radiocomunicação - atividades de uso compartilhado para comunicação entre estações fixas e/ou móveis realizadas por pessoas físicas, utilizando espectro de frequências específicas; serviços de pager.

- XXXIV. 6204-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- XXXV. 6209-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- XXXVI. 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- XXXVII. 7210-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

Cláusula Sétima – O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRENO OLIVEIRA LOPES**, anteriormente qualificado com os poderes e atribuições de apresentação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

§1º. Os lucros e/ou prejuízos verificados, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

§2º. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada quotista no capital social;

§3º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias



**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 6

recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

§4º Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação societária, sendo necessária a aprovação dos sócios titulares de quotas ordinárias, por unanimidade.

DA DECLARAÇÃO E DESEMPEDIMENTO

Cláusula Décima – Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados a nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de Cariacica – ES.

Colatina – ES, 08 de Fevereiro de 2022.

**ENOQUE CORDEIRO DE ALMEIDA
CPF: 058.724.047-43**

**BRENO OLIVEIRA LOPES
CPF: 175.502.597-12**





ASSINATURA ELETRÔNICA

N° do Processo
Fls. 309 Rubrica
Prefeitura Municipal de Fundão

Certificamos que o ato da empresa FENIX ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05872404743	ENOQUE CORDEIRO DE ALMEIDA
17550259712	BRENO OLIVEIRA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 13:02 SOB N° 20220157448.
PROTOCOLO: 220157448 DE 07/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201629328. CNPJ DA SEDE: 34793812000153.
NIRE: 32202584352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
FENIX ENGENHARIA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten text and a stamp in the top right corner, including a signature and a rectangular stamp.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo

Validade: 27.02.2025

BRUNO OLIVEIRA LEITE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0153




Assinatura do Fundador

Assinatura do Rubrica



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.03.2008

LAURETTE DA SILVA VALETTA DE JESUS OLIVEIRA

21.03.1998

CERT. NASC. 45423 FL. 148 LV 89 J AMORIM JUNIOR

BRAGA, ES - 15.10.2007

1012





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº do Processo

 Fls. **311** Rúbrica **01**
 Prefeitura Municipal de Fundão

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.793.812/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2019
NOME EMPRESARIAL FENIX ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 422	COMPLEMENTO PAVMT001 SALA 01
CEP 29.153-095	BAIRRO/DISTRITO PORTO DE SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@ICC.CNT.BR		TELEFONE (27) 3770-1800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 18:29:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

